



**Ministério Público Federal**  
Procuradoria da República no Município de Santarém

PRM-IAB-PA-00000980/2016

Ofício PRM/IAB/GAB1/244/2016

Santarém(PA), 31 de março de 2016.

À Senhora  
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN  
Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA  
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do  
Desenvolvimento  
Brasília/DF CEP: 70057-900  
presidencia@incra.gov.br

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, em atenção ao ato de exoneração do Superintendente Regional do INCRA em Santarém/PA (SR-30), CLAUDINEI CHALITO, e a nota de apoio da sociedade civil à gestão do ex-superintendente, o MPF vem manifestar-se como segue.

CONSIDERANDO que o poder-dever atribuído aos agentes públicos deve ser exercido nos limites de sua atribuição, direcionado ao fim definido pela lei, consubstanciando a noção de legalidade positiva;

CONSIDERANDO que o desvio de finalidade ocorre quando o agente se afasta dos fins definidos em lei e que justificam a outorga da competência ao agente, traduzindo, portanto, violação da competência;

CONSIDERANDO que a escolha e nomeação dos gestores das autarquias são atribuições dos campos de autonomia do Executivo, desde que preenchidos os requisitos legais, o que integra a finalidade legal do ato;

CONSIDERANDO que os agentes públicos e políticos não dispõem sobre os interesses públicos, mas tão somente a guarda destes, atribuída por lei;

*Janaina Andrade de Sousa*  
Procuradora da República

CONSIDERANDO que a moralidade administrativa, com a Constituição Federal de 1988, passou a ser considerada fonte normativa para os agentes públicos, agregando exigências éticas e de valores mais intensos à Administração Pública para reforçar a legalidade;


CONSIDERANDO a nota de apoio da sociedade civil, subscrita por associações, sindicatos e organizações cujos interesses estão ligados a regularização fundiária na região;

CÓNSIDERANDO que o superintendente recentemente exonerado assumiu a gestão do órgão em um contexto de instabilidade institucional em razão do possível envolvimento direto de seu antecessor em práticas irregulares, conforme apurado nas investigações que deram origem a denominada "Operação Madeira Limpa";


CONSIDERANDO que os compromissos assumidos por Claudinei Chalito estão voltados para regularização fundiária, especialmente tendo em vista que foi elaborado planejamento para execução das atividades da autarquia no ano de 2016, cujas diretrizes foram participadas ao Ministério Público.

Diante dos motivos expostos, o Ministério Público Federal requer que, caso não seja atendido o pleito da sociedade civil, os compromissos assumidos pelo então gestor sejam considerados e cumpridos pela nova gestão, salvo justificativa expressa, a fim de dar andamento aos projetos de regularização fundiária na região Oeste do Pará.

Atenciosamente,

  
RAFAEL KLAUTAU BORBA COSTA  
Procurador da República

FABIANA KEYLLA SCHINEIDER  
Procuradora da República

  
JANAÍNA ANDRADE DE SOUSA  
Procuradora da República